



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br

LEI N.º 1.235

DE

17 DE AGOSTO DE 2011

“ALTERA O inciso II e III do Art. 2º, o caput e o parágrafo único do art. 3º da Lei 835 de 26 de junho de 1997.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABERABA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a presente Lei:

Artigo 1.º - O art. 2º inciso II e III da Lei 835 de 26 de junho de 1997, passa a ter seguinte redação:

“Art. 2º - As despesas referidas no art. 1º referem-se a:
I – Alimentação – R\$ 1.800 (Hum mil e oitocentos reais),
II- Material de limpeza – R\$ 200,00 (Duzentos reais);

Artigo 2.º - O art. 3º da Lei 835 de 26 de junho de 1997 passa a ter seguinte redação:

“Art. 3º Permanecendo a moeda estável, o valor constante do art. 1º será corrigido semestralmente, de acordo com a variação de preços dos itens contantes dos incisos I, II, do art. 2º.

Parágrafo único - Em havendo, porventura, volta da inflação galopante, o valor constante do artigo 1º será corrigido mensalmente de acordo com variação dos preços dos itens constantes dos incisos I, II do art. 2º.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2011.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS

Secretária Municipal de Governo